PROJETO DE LEI 137/2015

"ALTERA A LEI Nº. 2.305, DE 03 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o *§ 1º* do artigo 18º da Lei nº. 2.305, de 03/07/1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período, mediante requerimento e aprovação do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 2.305/1990 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração do parágrafo primeiro do artigo 18° da Lei n°. 2.305/90, ora Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Saliente-se que a presente alteração se justifica em virtude do interesse público, em obter em seu quadro de servidores, os aprovados em concurso público, para a posse e do exercício de suas funções em tempo hábil para suprir as necessidades da Administração Pública, bem como considerando o Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público de Santa Catarina.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 10 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito